LEI Nº 3739, de 26 de setembro de 2022.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 3369, de 10 de dezembro de 2019, com alterações posteriores.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3369, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º:

"Art. 1º -

Parágrafo Terceiro - Nos meses de dezembro, os servidores ativos, abrangidos, inclusive, os contratados temporários, quando houver, serão beneficiados com a concessão, em dobro, do auxílio cesta básica de que trata a presente lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de setembro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL